



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2021

PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO DE PROJETOS DE ENSINO SEM FINANCIAMENTO ADICIONAL DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente Edital que dispõe sobre o processo seletivo para fluxo contínuo de Projetos de Ensino do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova para 2021, sem financiamento adicional, observadas as normas aqui estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esse Edital, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa 02/2019 da Pró-Reitoria de Ensino, é voltado para o desenvolvimento de Projetos de Ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG.

1.1.1. Os projetos serão desenvolvidos, no mínimo, por um coordenador. Recomenda-se a inclusão de, pelo menos, um estudante voluntário.

1.2. Projetos de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos, e devem ser desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito do *campus* ou de forma multicampi.

1.3. São considerados Projetos de Ensino:

- a) Projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- b) Práticas inovadoras de ensino;
- c) Proposição de metodologias e/ou materiais pedagógicos inovadores;
- d) Estudos direcionados para as práticas educacionais;
- e) Estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.

1.4. Nesta edição, a proposta consiste em estimular, prioritariamente, o desenvolvimento de projetos que contemplem a área “Educação/Ensino-aprendizagem”, acrescida ou não de outra área como base na Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.

1.5. O **período mínimo** de vigência do Projeto de Ensino será de **03 meses**.

1.5.1. Excepcionalmente e em razão do cenário gerado pela pandemia do novo coronavírus, o proponente coordenador deve observar as condições estabelecidas pelas Instruções Normativas nº 2 de 20 de março de 2020 e nº 5 de 18 de junho de 2020 para o desenvolvimento das atividades do projeto.

1.5.2. Tendo em vista as condições estabelecidas nas Instruções Normativas nº 2 de 20 de março de 2020 e nº 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG, o coordenador do projeto que desejar iniciar de imediato as atividades programadas, assim que aprovado o seu projeto, deverá apresentar uma declaração manifestando o atendimento às seguintes condições:

I- Realização das atividades de forma remota;

II- Não utilização da infraestrutura física do campus de forma presencial;

III- Não requisição de recursos de pessoal do campus para atividades presenciais;

IV- Resguardo dos participantes de aglomerações e/ou atividades de campo, inclusive atividades presenciais com a comunidade externa;

V- Garantia da qualidade das ofertas dos conteúdos e atividades;

VI- Equidade de condições de trabalho para todos os estudantes.

1.5.3. Mesmo que os Projetos de Ensino tenham eventualmente relação direta com tópicos de alguma disciplina dos cursos regulares do *Campus Avançado Ponte Nova*, as atividades desenvolvidas durante a sua execução não substituem a carga horária da disciplina e não têm por finalidade a antecipação de conteúdos curriculares. Portanto, não poderão ser computadas para efeito de composição de nota, carga horária ou dia letivo.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso.

2.2. Desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem.

2.3. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

2.4. Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica.

2.5. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG, respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2.6. Colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

2.7. Impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes.

2.8. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e com a extensão.

2.9. Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais.

2.10. Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O Edital de Fluxo Contínuo para Projetos de Ensino sem financiamento adicional do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova* tem inscrições abertas a partir de sua publicação, até o dia 30 de agosto de 2021.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por coordenadores dos projetos pertencentes ao quadro permanente ou temporário do *Campus Avançado Ponte Nova*.

3.3. No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá preencher o Formulário eletrônico de cadastro de Projeto de Ensino, disponível na página do *Campus Avançado Ponte Nova* na aba Ensino – Formulários.

(<https://forms.gle/gRo4zN4Y3JoG8Dt98>)

3.3.1. Anexar no formulário supracitado os seguintes arquivos, devidamente preenchidos e em formato PDF:

- a) Projeto de Ensino (conforme ANEXO I);
- b) Plano de trabalho simplificado para cada voluntário (conforme ANEXO II). Nomear o documento como “Nome_do_projeto_Voluntario_1.pdf”;
- c) Currículo Lattes atualizado do coordenador do projeto - versão simplificada. Nomear o documento com “Nome_do_Autor.pdf”;
- d) Termo de anuência da chefia imediata (ANEXO III), caso o coordenador do projeto seja servidor técnico-administrativo.

3.4. A inobservância da inserção dos anexos indicados no item 3.3.1 implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

4.1. O coordenador deve pertencer ao quadro permanente ou temporário do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

4.2. O coordenador não deverá estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) por mais de 30 (trinta) dias durante a vigência do projeto.

4.3. Os servidores técnico-administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, conforme disposto no item 3.3.1, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

4.4. As propostas de Projeto de Ensino poderão originar-se de iniciativas de servidores do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e/ou de discentes regularmente matriculados, no entanto, caberá ao coordenador do projeto sua elaboração.

4.5. É direito do coordenador do projeto, que assim o desejar e tiver seu projeto aprovado, selecionar aluno(s) para ser(em) voluntário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.6. O coordenador deve registrar o projeto, cadastrar o(s) plano(s) de trabalho de seu(s) voluntário(s) e submeter relatórios por meio de formulário eletrônico.

4.7. Cabe ao coordenador do projeto informar imediatamente sobre qualquer alteração ou substituição no desenvolvimento do projeto e/ou na equipe de trabalho, bem como a interrupção ou cancelamento das atividades, apresentando a respectiva justificativa.

4.8. O coordenador deverá incluir o(s) nome(s) do(s) voluntário(s) e do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

4.9. O coordenador deve orientar o(s) voluntário(s) na participação ou promoção de, pelo menos, um evento acadêmico do *campus*.

4.10. Aceite de parceiros, nos seguintes casos:

I- Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos (equipamentos, materiais, instalações, etc), o coordenador deve apresentar documento comprobatório, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo acesso ao(s) recurso(s).

II- Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor, etc) autorizando seu desenvolvimento.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 5.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 5.2. Cumprir o plano de trabalho estabelecido pelo coordenador do projeto.
- 5.3. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 5.4. Entregar o relatório final referente ao projeto desenvolvido.
- 5.5. Entregar certificado de participação e/ou promoção de um evento acadêmico do *campus*.
- 5.6. Recomenda-se a sua participação em eventos acadêmicos do *campus* em conformidade com as orientações dadas pelo coordenador do projeto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo para os Projetos de Ensino será conduzido pela Direção de Ensino, com suporte do setor pedagógico e dos coordenadores de curso, que avaliarão os projetos submetidos.
- 6.2. Após a inscrição, a Direção de Ensino tem um prazo de até 21 dias para dar um retorno ao coordenador do projeto, sobre a aprovação ou não do mesmo.
- 6.3. O processo seletivo ocorrerá de acordo com os procedimentos descritos a seguir:
 - 6.3.1. O projeto submetido será analisado com objetivo de:
 - a) Verificar se os termos do item 3 deste Edital foram cumpridos;
 - b) Verificar a viabilidade de execução e adequação do projeto à Instrução Normativa 02/2019 da PROEN.
 - 6.3.2. Caso a análise indique não terem sido cumpridos os requisitos do edital, será sugerido ao coordenador da proposta que o projeto seja replanejado.
 - 6.3.3. Havendo parecer positivo da Direção de Ensino, o projeto será considerado aprovado e poderá iniciar a execução de suas atividades.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante/equipe e coordenador serão realizados pela Direção de Ensino com suporte do setor pedagógico e dos coordenadores de curso.
 - 7.1.1. Análise do relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, o qual deverá ser entregue até 15 (quinze) dias após o término da vigência do projeto.
 - 7.1.2. O relatório deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos: cumprimento dos objetivos e metas propostos; descrição das atividades desenvolvidas.
 - 7.1.3. O relatório deverá ser entregue em PDF no formato de artigo científico ou relatório final (ANEXO IV).
 - 7.1.4. Caso o relatório apresente inconsistências, o coordenador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do informe da Direção de Ensino, para fazer as devidas correções.
- 7.2 A submissão de novos projetos de ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo coordenador estarão condicionadas à entrega do relatório final.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O prazo de submissão de novos Projetos de Ensino encerrar-se-á com o término do ano letivo 2021.
- 8.2. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de inteira responsabilidade deste.
- 8.3. O projeto será certificado somente mediante entrega e aprovação do relatório final à Direção de Ensino.

8.4. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail ensino.pontenova@ifmg.edu.br.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino e posteriormente pela Direção Geral do *campus*.

8.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I - PROJETOS DE ENSINO

O Projeto de Ensino deverá conter as seguintes informações:

I. Identificação e Caracterização do projeto:

Área do Conhecimento 1*	Grande Área: Educação Área do Conhecimento: Ensino-aprendizagem Sub área: assinale uma das que seguem: () Teorias da Instrução: estudos direcionados para as práticas educacionais, estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem. () Métodos e Técnicas de Ensino: projetos interdisciplinares e/ou integradores, práticas inovadoras de ensino, proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores. () Tecnologia Educacional: uso de TICs no processo de ensino-aprendizagem. () Avaliação da Aprendizagem: processos, técnicas, instrumentos de avaliação e recuperação dos estudantes. Avaliação do trabalho docente.
Área do Conhecimento 2 (incluir, se houver)	Grande Área: Área do Conhecimento: Sub área:
Coordenador(a)	
Colaboradores	
Discentes envolvidos	
Conteúdos ou Disciplinas Participantes	
Cursos Envolvidos	
Data de Início	
Data de Conclusão	

10														
11														
12														

* Preencher um plano de trabalho para cada estudante voluntário.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma.

ANEXO III – TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(PARA O COORDENADOR DO PROJETO TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

DECLARAÇÃO

Declaro ciência de que o(a) servidor(a) _____, SIAPE N° _____, lotado no *Campus* Avançado Ponte Nova irá propor ou compor a equipe do projeto intitulado _____ sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

Ponte Nova, ___ de _____ de 2021.

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO IV- RELATÓRIO DO PROJETO DE ENSINO

I. Identificação e Caracterização do projeto:

<p>Área do Conhecimento 1*</p>	<p>Grande Área: Educação</p> <p>Área do Conhecimento: Ensino-aprendizagem</p> <p>Sub área: assinale uma das que seguem:</p> <p>() Teorias da Instrução: estudos direcionados para as práticas educacionais, estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.</p> <p>() Métodos e Técnicas de Ensino: projetos interdisciplinares e/ou integradores, práticas inovadoras de ensino, proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores.</p>
------------------------------------	---

	() Tecnologia Educacional: uso de TICs no processo de ensino-aprendizagem. () Avaliação da Aprendizagem: processos, técnicas, instrumentos de avaliação e recuperação dos estudantes. Avaliação do trabalho docente.
Área do Conhecimento 2 (incluir, se houver)	Grande Área: Área do Conhecimento: Sub área:
Coordenador(a)	
Colaboradores	
Discentes envolvidos	
Conteúdos ou Disciplinas Participantes	
Cursos Envolvidos	
Data de Início	
Data de Conclusão	
Carga horária	

*Pode ser proposta outra área do conhecimento.

II. Resumo: (150 a 300 palavras)

III. Introdução/Justificativa/Objetivos

IV. Metodologia

V. Referencial bibliográfico

VI. Descrição e cumprimento dos objetivos propostos

VII. Descrição das atividades desenvolvidas

VIII. Resultados alcançados

IX. Considerações Finais

X. Referências

XI. Anexos e apêndices (se for o caso)

Data e assinatura do proponente.

Ponte Nova, 29 de março de 2021.



às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0790613** e o código CRC **F5ACC8AD**.

23718.000168/2021-77

0790613v1